



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

## **EDITAL DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA DE MEDIADORES A DISTÂNCIA DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CONSÓRCIO CEDERJ E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**Edital nº003/2019**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ realizará seleção de bolsistas de nível superior, de acordo com a tabela de bolsas da Lei nº 5805, de 20 de agosto de 2010 e o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, que autorizam e regulamentam a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participante de programas da Fundação CECIERJ, e dão outras providências, além do que consta nos autos do processo administrativo nº E-26/004/334/2019, para a concessão de 68 (sessenta e oito) bolsas de mediadores a distância (MD) e formação de cadastro de reserva, para o desenvolvimento de ações de Acompanhamento acadêmico dos cursos de graduação do Consórcio CEDERJ/UAB oferecidos pelas Universidades consorciadas, conforme ANEXO I, respeitando o exposto na Lei Estadual nº 8030 de 29 de junho de 2018 e portaria UAB/CAPES nº 102/2019. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estarão disponíveis no site da Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, [www.cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco](http://www.cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco).

### **1 DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

- 1.1 Este processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses, a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Fundação CECIERJ, no âmbito da Diretoria Acadêmica da Fundação CECIERJ. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Fundação CECIERJ (<http://cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco>) e a validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

## **2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A Diretoria Acadêmica da Fundação CECIERJ coordenará a execução do processo seletivo.

2.2 O processo seletivo será constituído por **Inscrição, Análise Curricular/Carta de Apresentação e Avaliação Online**

2.2.1 A fase de Análise curricular, ora chamada Fase 1, abrangerá a análise, homologação e pontuação dos documentos encaminhados pelos candidatos inscritos e terá natureza classificatória e eliminatória.

2.2.2 A fase de Avaliação Online, ora chamado Fase 2, ocorrerá apenas para os candidatos classificados na fase 1, em até 3 vezes o número de ofertas para cada área do Anexo I e terá, também, natureza classificatória e eliminatória.

### **2.3 Da inscrição**

2.3.1 Da condição para inscrição

2.3.1.1 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e referidos ANEXOS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

2.3.1.2 O candidato deverá ter concluído curso de nível superior, em instituição reconhecida pelo MEC, em área de conhecimento de acordo com o definido no ANEXO I, até a data da inscrição no processo seletivo, considerando-se que a titulação acadêmica é quesito da avaliação curricular.

2.3.1.3 Não poderá atuar como mediador no âmbito deste edital, aluno com matrícula ativa ou trancada em cursos do Consórcio CEDERJ.

2.3.1.3.1 Em caso de convocação, o candidato deverá solicitar o cancelamento de sua matrícula e apresentar comprovação de tal ação à Diretoria Acadêmica da Fundação CECIERJ.

2.3.1.3.2 O não envio do protocolo de cancelamento de matrícula no prazo de 7 (sete) dias acarretará no desligamento imediato do candidato e a convocação do próximo do cadastro de reserva.

2.3.1.4 Não poderá candidatar-se:

- 2.3.1.4.1 Aquele que já tenha atuado no Consórcio CEDERJ e tenha obtido avaliação insatisfatória em sua renovação de bolsa, ou não tenha encaminhado o relatório anual de bolsistas.
- 2.3.1.5 Coordenadores de disciplina, mediadores presenciais ou a distância de qualquer projeto da Fundação CECIERJ, sendo vedado o acúmulo de bolsas.
- 2.3.1.5.1 Aquele que se enquadre em qualquer vedação regradada pela Lei 5805/2010 e seu Decreto regulamentador, bem como os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública como aqueles mencionados na Lei 5427/2009.
- 2.3.2 Do período e taxa de inscrição
- 2.3.2.1 As inscrições estarão abertas no período de **12 de novembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019**.
- 2.3.2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.3.3 Dos procedimentos de inscrição
- 2.3.3.1 O candidato deverá:
- 2.3.3.1.1 Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado na página da Fundação CECIERJ (<http://www.cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco>).
- 2.3.3.1.1.1 O candidato a mediador a distância poderá inscrever-se para apenas 01 (uma) das opções listadas no ANEXO I.
- 2.3.3.1.1.2 O candidato deverá estar ciente de que, no caso da opção escolhida referir-se como área ou grupo, o mesmo poderá ser alocado em qualquer curso integrante, de acordo com a necessidade da Diretoria Acadêmica. A recusa de qualquer curso neste âmbito, portanto, culminará com a saída do candidato do cadastro de reserva.
- 2.3.3.1.1.2.1 Uma vez finalizado e enviado o formulário de inscrição, não será permitida a alteração das informações e da escolha do candidato.
- 2.3.3.1.1.2.2 Caso o candidato deseje alterar alguma informação do formulário, deverá solicitar o cancelamento da inscrição por e-mail ([editais.acompanhamento@cecierj.edu.br](mailto:editais.acompanhamento@cecierj.edu.br)) até dois dias antes do encerramento das inscrições (09/12/19 às 16h), informando número da inscrição, nome completo, CPF, perfil e anexando o comprovante de inscrição na mesma mensagem. A inscrição anterior será anulada e o candidato deverá preencher o formulário novamente.

2.3.3.1.1.3 O candidato deverá encaminhar pelo link de inscrição um único arquivo digital com os todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, na orientação da leitura (ANEXO IV), em formato PDF, RTF, DOC ou DOCX.

- a) Currículo (obrigatoriamente no modelo Lattes);
- b) Cópia de documento oficial de identificação, com foto;
- c) Cópia do CPF (caso o número do CPF não conste no documento oficial de identificação);
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado no nome do candidato. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá encaminhar declaração, conforme modelo disposto no ANEXO VI;
- e) Comprovação de Titulação Acadêmica - nível GRADUAÇÃO: cópia (frente e verso) do diploma de curso de graduação, juntamente com a declaração de autenticidade, conforme modelo disposto no ANEXO VII, ou original de declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I);
- f) Comprovação de Titulação Acadêmica - nível PÓS-GRADUAÇÃO (concluída) – caso mencionado no currículo: cópia (frente e verso) do certificado/diploma de pós-graduação (*stricto ou lato sensu*), juntamente com a declaração de autenticidade, conforme modelo disposto no ANEXO VII, ou original de declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), caso a titulação tenha sido mencionada no currículo;
- g) Comprovação de Titulação Acadêmica - nível PÓS-GRADUAÇÃO (em andamento) – caso mencionado no currículo: original de declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou declaração assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprovem a matrícula ativa no curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), caso a titulação tenha sido mencionada no currículo;
- h) Cópia do histórico escolar da pós-graduação, caso a titulação tenha sido mencionada no currículo e esteja em andamento;
- i) Cópia dos documentos comprobatórios de outras experiências profissionais a serem pontuadas de acordo com o ANEXO II, se mencionadas no currículo;
- j) Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO VIII, datada e assinada, de não ter tido contrato de trabalho rescindido por justa causa em nenhuma instituição pública do Estado do Rio de Janeiro.
- k) Termo de Compromisso, conforme modelo disposto no ANEXO V, devidamente preenchido, datado e assinado.
- l) Carta de Apresentação, escrita de próprio punho, contendo no máximo duas laudas, onde o candidato deverá discorrer sobre a sua experiência acadêmica e profissional, assim como a importância desta para a vaga pretendida.

2.3.3.1.1.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa e agrupada em um único arquivo.

2.3.3.1.1.3.2 O sistema não permite o envio de mais de um arquivo digital por candidato no ato da inscrição.

2.3.3.2 Com relação à documentação a ser encaminhada:

2.3.3.2.1 Os documentos mencionados no item 2.3.3.1.2 (a), (b), (c), (d), (e), (j), (k) e (l) são exigências para a efetivação da inscrição.

2.3.3.2.2 Os documentos mencionados no item 2.3.3.1.2 (f), (g), (h) e (i) são necessários para fins de pontuação na avaliação curricular.

2.3.3.2.3 A documentação enviada será válida exclusivamente para este edital e, após o término do prazo de convocação do presente edital de seleção, será descartada.

2.3.3.3 Implicará na **desclassificação automática** do candidato:

2.3.3.3.1 Envio de arquivo digital com a documentação exigida no item 2.3.3.2.1 **incompleta.**

2.3.3.3.1.1 Não é possível o envio fracionado de documentação, ainda que dentro do período de inscrição.

2.3.3.3.2 O não atendimento ao perfil mínimo estipulado no ANEXO I, para a opção escolhida.

## 2.4 Da Fase 1 - Análise Curricular e Carta de Apresentação

2.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas, sendo de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, abrangendo todos os documentos apresentados.

2.4.2 Os critérios de pontuação (ANEXO II) não poderão somar um valor superior a 12 (doze) pontos, sendo 2 (dois) pontos, relativos à carta de apresentação do candidato.

2.4.2.1 A carta de apresentação deve ser escrita de próprio punho, conter no máximo duas laudas e ser anexada com os documentos comprobatórios curriculares.

2.4.2.2 Na carta de apresentação o candidato deve discorrer sobre sua experiência acadêmica e profissional, assim como a importância desta para a vaga pretendida.

2.4.3 A Análise curricular será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição e sua pertinência aos critérios expostos no ANEXO II.

2.4.3.1 Só serão considerados itens efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação, conforme a especificação do perfil constante do ANEXO I para a opção escolhida pelo candidato e critérios de pontuação (ANEXO II).

2.4.3.2 No que diz respeito à pontuação relativa à titulação, será computado o valor do título mais alto do candidato, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.4.4 A banca avaliadora instituída pela Diretoria Acadêmica analisará o currículo e a documentação comprobatória, com base nos critérios estabelecidos na descrição do perfil de cada oferta.

2.4.5 A nota final da fase 1 será o somatório dos pontos obtidos nos quesitos apresentados no ANEXO II.

2.4.6. A classificação na Fase 1 será dada pela pontuação, respeitando, como critérios de desempate:

1º - maior idade;

2º - maior tempo de experiência em EAD;

3º - maior titulação;

## **2.5. Da Fase 2 – Avaliação Online**

2.5.1. A Avaliação online terá como objetivo avaliar a capacidade de o candidato:

2.5.1.1 Analisar e criticar a apresentação, organização e abordagem de ensino e aprendizagem de um dado conteúdo proposto em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), conforme grupo/área de inscrição do candidato (ANEXO I).

2.5.1.2 Analisar e criticar o planejamento e ações presenciais de ensino e aprendizagem de um dado conteúdo proposto em um ambiente presencial de apoio ao estudante em EaD (Polo Regional), conforme grupo/área de inscrição do candidato ANEXO I).

2.5.1.3 Organizar e sintetizar ideias.

2.5.1.4 Propor recursos e estratégias para acompanhamento pedagógico de disciplinas.

2.5.2 A Avaliação online será realizada na data indicada no Anexo III deste edital.

2.5.3 A pontuação máxima da fase 2 será de 10 (dez) pontos.

2.5.4 Para a fase 2, será convocado o número de candidatos aprovados, por ordem classificatória, correspondente a 03 (três) vezes o número da oferta para cada área constante do ANEXO I.

2.5.5 A convocação se dará exclusivamente pelo site [www.cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco](http://www.cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco), no dia 19 de dezembro de 2019, a partir das 17h. Nesta ocasião, será também disponibilizada a data e horário para realização da Avaliação online.

2.5.6. A não realização da Avaliação online na data e horário previstos implicará na desclassificação do mesmo.

## **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma das fases.

2.6 A classificação final será dada pelo somatório da pontuação obtida nas fases 1 e 2, respeitando como critério de desempate:

1º - Maior pontuação na fase 2

2º - Maior pontuação na fase 1

2.7 Persistindo igualdade de pontuação, o desempate será definido, considerando-se os critérios na seguinte ordem:

1º - maior idade;

2º - maior tempo de experiência em EAD;

3º - maior titulação;

### 3 DO RESULTADO

- 3.1 A publicação do resultado da primeira fase deste processo seletivo deverá ser verificada pelo candidato, exclusivamente no site da Fundação CECIERJ (<http://cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco>) no dia **19/12/2019**, a partir das 17h.
  - 3.1.1 Não haverá comunicação do resultado por qualquer outra via, exceto pela publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.2 Eventual recurso administrativo aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à Diretoria Acadêmica. Para tal, o candidato deverá enviar o formulário de recurso administrativo, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IX, para o email [editais.acompanhamento@cecierj.edu.br](mailto:editais.acompanhamento@cecierj.edu.br) conforme o calendário:
  - 3.2.1 solicitação de recursos da 1ª fase - nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019
  - 3.2.2 solicitação de recursos da 2ª fase - nos dias 15 e 16 de janeiro de 2020..
- 3.3 O formulário de recurso deverá estar devidamente assinado pelo candidato e digitalizado para envio.
- 3.4 Caberá à banca avaliadora o julgamento do recurso, cujo resultado será divulgado nos dias
  - 3.4.1 resultado de recursos da 1ª fase: 07 de janeiro de 2020
  - 3.4.2 resultado de recursos da 2ª fase: 21 de janeiro de 2020
- 3.4.3 O resultado dos recursos da 2ª fase será divulgado exclusivamente no site da Fundação CECIERJ (<http://www.cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco>), a partir das 17 horas, **juntamente com o resultado final do processo seletivo.**
- 3.5 Não serão aceitos, para fins de recurso, documentos complementares.



## 4 DAS BOLSAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 4.1 A aprovação no processo seletivo não implica a convocação imediata para atuação.
- 4.2 Todos os candidatos aprovados passam a compor o cadastro de reserva de mediadores a distância de Acompanhamento acadêmico do Consórcio CEDERJ.
- 4.3 O presente processo seletivo prevê a convocação de até 68 (sessenta e oito) mediadores a distância de acompanhamento pedagógico (MAPs) dos cursos de graduação do Consórcio CEDERJ, **conforme a necessidade da Fundação CECIERJ, permanecendo os demais candidatos aprovados e classificados no cadastro de reserva** por até 12 (doze) meses, contados da publicação extrato do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- 4.3.1 A convocação de candidatos aprovados para cadastro de reserva está condicionada à necessidade de substituição de mediadores ou ampliação de carga horária para acompanhamento dos cursos de graduação do Consórcio CEDERJ no âmbito da Universidade Aberta do Brasil .
- 4.4 A convocação dos candidatos se dará conforme a necessidade apontada pela Diretoria Acadêmica, podendo a mesma sofrer alterações, para mais ou para menos, resultantes do quantitativo de disciplinas acompanhadas ou restrições orçamentárias.
- 4.5 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação no cadastro de reserva.
- 4.6 A listagem do cadastro de reserva será disponibilizada no site da Fundação CECIERJ (<http://www.cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco>).

## 5 DA OUTORGA DA BOLSA

- 5.1 Quando da necessidade de início das atividades, os candidatos aprovados e classificados serão convocados exclusivamente **por e-mail**, pela Coordenação de Acompanhamento Acadêmico – Diretoria Acadêmica.
- 5.1.1 A convocação será encaminhada para o **e-mail** do candidato cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo.
- 5.1.2 O candidato terá o prazo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, para responder à convocação, aceitando-a ou declarando a desistência de atuação. **Caso a comunicação de aceitação não ocorra no prazo estabelecido, o candidato será considerado automaticamente desistente, deixando de fazer parte do cadastro de reserva.**

- 5.2 Quando convocado para atuação, o candidato deverá apresentar à Diretoria Acadêmica os dados bancários para recebimento da bolsa no **Banco Bradesco**, de forma a ser incluído em folha de pagamento.
- 5.2.1 Não serão efetuados pagamentos a mediadores que não possuam conta corrente no referido banco.
- 5.2.2 Em momento oportuno, a Diretoria Acadêmica orientará o candidato convocado quanto à abertura da conta bancária, caso não a possua.
- 5.3 É vedada a acumulação de atuação e de bolsa de tutoria com qualquer outra atuação ou bolsa no âmbito dos projetos da Fundação CECIERJ, conforme determina o Decreto nº 42.810/2011.
- 5.4 **O exercício das atividades ocorrerá predominantemente a distância, devendo o mediador comparecer à sede da Fundação CECIERJ, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/n – Central do Brasil – 6º andar, Rio de Janeiro, uma vez por semana, em dia e horário estabelecidos pela Coordenação de Acompanhamento, para capacitações, reuniões de equipe e alinhamento de ações a serem desenvolvidas.**
- 5.5 Havendo necessidade de alocação em grupo/ área sem cadastro de reserva, os candidatos poderão ser convidados, seguindo a ordem classificatória, a atuar em grupo/área afim, a critério da Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica.
- 5.5.1 Caso o candidato não possa assumir a atividade em disciplina/grupo/área diferente daquela de escolha, o mesmo permanecerá no cadastro de reserva.
- 5.6 A carga horária total do mediador não poderá exceder 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na Lei nº 5805/2010.
- 5.6.1 O estabelecimento da carga horária do mediador é de decisão única e exclusiva da Diretoria Acadêmica.
- 5.6.2 A carga horária do mediador poderá ser reduzida a qualquer tempo, ou suspensa, considerando as necessidades da Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica, assim como as necessidades da Fundação CECIERJ, conforme Art. 7º do Decreto nº 42.810/2011.
- 5.7 Uma vez alocado para as atividades de Acompanhamento, o mediador será convocado a participar de capacitação obrigatória em data, horário e local definidos pela Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica. A não participação ou não aprovação na capacitação implicará o seu desligamento do quadro.
- 5.8 A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por até 4 (quatro) vezes, dependendo da necessidade da Coordenação de Acompanhamento e da avaliação de desempenho do bolsista.

5.9 É vedado o afastamento temporário do mediador e posterior reativação por qualquer motivo, salvo por necessidade da Coordenação de Acompanhamento.

## **6 DO VALOR DA BOLSA**

6.1 Dada a especificidade das atividades previstas para os mediadores, os mesmos receberão bolsa de tutoria a distância (TD).

6.2 O valor mensal para 10 (dez) horas semanais da bolsa TD/CEDERJ varia de acordo com a titulação do mediador a distância, sendo: R\$ 513,00/mês para graduado; R\$544,00/mês para especialista; R\$ 575,00/mês para mestre e R\$638,00/mês para doutor.

6.3 O valor mensal poderá variar até 4 (quatro) vezes, em função das necessidades dos da Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica e da Fundação CECIERJ.

6.4 Os valores estão sujeitos a alteração, caso seja possível a utilização de bolsas UAB, cujo valor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) sem variação de acordo com a titulação.

## **7 DA CONTINUIDADE DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES DE TUTORIA**

7.1 A continuidade da concessão da bolsa está condicionada a:

7.1.1 A manutenção das atividades de Acompanhamento dos cursos de graduação do Consórcio CEDERJ.

7.1.2 Quantidade de disciplinas acompanhadas por curso.

7.1.3 Participação do bolsista na capacitação prevista no início de suas atividades.

7.1.4 Participação nas reuniões semanais com a Coordenação de Acompanhamento - Diretoria Acadêmica.

7.1.5 Preenchimento do relatório anual de bolsistas, com avaliação de desempenho satisfatória por parte da Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica.

7.1.6 Respeito às normas de conduta e orientações repassadas pela Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica.

- 7.2 O mediador poderá ser desvinculado a qualquer momento, seja no caso em que sua atuação seja considerada insatisfatória pela Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica, ou por descontinuidade do Acompanhamento de disciplinas de sua área/grupo, ou qualquer outro motivo, conforme art. 7º do Decreto nº 42.810/2011.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES A DISTÂNCIA DE APOIO AO PROFESSOR E ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO**

- 8.1 São atribuições dos mediadores a distância de apoio ao professor e acompanhamento acadêmico:
- 8.1.1 Participar das atividades de capacitação/avaliação e reuniões de alinhamento de ações propostas pela Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica.
    - 8.1.1.1 A participação nestas atividades pode envolver necessidade de deslocamento para outros municípios, e conseqüentemente, eventual necessidade de pernoite.
  - 8.1.2 Conhecer o projeto didático-pedagógico do curso, o ambiente virtual de aprendizagem e os diferentes recursos educacionais disponibilizados para a(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade.
  - 8.1.3 Conhecer o calendário acadêmico do Consórcio e as atividades centrais desenvolvidas (tipos de avaliações, encontros, etc).
  - 8.1.4 Proceder a análise da(s) disciplina(s) de sua responsabilidade considerando a análise do ambiente virtual de aprendizagem, participação dos mediadores nas salas de tutoria, presença do aluno na plataforma, prazos previstos no calendário acadêmico e ações previstas para a disciplina na plataforma ou no Polo Regional e outras ações de natureza semelhante, conforme orientação do supervisor de acompanhamento do curso/área.
  - 8.1.5 Proceder, quando solicitado pela Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica, estudo dos dados disponibilizados no Painel de Acompanhamento e demais sistemas de gerenciamento utilizados no Consórcio CEDERJ, confrontando-os com as informações coletadas a partir da análise do projeto político-pedagógico do curso, ambiente virtual de aprendizagem, recursos didáticos disponibilizados, de modo a auxiliar a coordenação do curso e as coordenações de disciplina em suas ações visando a melhoria do desempenho dos estudantes e menor evasão.
  - 8.1.6 Auxiliar os designers instrucionais e os coordenadores de disciplina na análise da interface de ambientes virtuais de aprendizagem a fim de sugerir e implementar melhorias em termos de sua usabilidade e acessibilidade.
  - 8.1.7 Auxiliar o coordenador de disciplina na integração das ações de ensino e aprendizagem online e presenciais.

- 8.1.8 Participar de visitas presenciais aos Polos Regionais, sempre que solicitado pela Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica.
- 8.1.8.1 A participação nestas atividades pode envolver necessidade de deslocamento para outros municípios, e conseqüentemente, eventual necessidade de pernoite.
- 8.1.8.2 Participar de visitas presenciais às coordenações de curso nas Universidades Consorciadas, sempre que solicitado pela Coordenação de Acompanhamento - Diretoria Acadêmica.
- 8.1.9 Emitir relatórios periódicos para a Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica com o registro das atividades desenvolvidas no acompanhamento da(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade.
- 8.1.10 Apresentar o relatório anual de atividades à Comissão de Bolsas da Fundação CECIERJ, no prazo informado pela Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica, visando a avaliação do desempenho para renovação da bolsa.

## **9 DO CRONOGRAMA**

- 9.1 O cronograma de execução do processo seletivo pode ser visualizado no ANEXO III.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 10.2 Será excluído da seleção, o candidato que concorrer para os seguintes itens:
- 10.2.1 Deixar de observar as disposições deste edital.
- 10.2.2 Deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos.
- 10.2.3 Preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou inverídicos.
- 10.3 Todos os resultados e avisos referentes aos processo seletivo serão divulgados no site da Fundação CECIERJ (<http://www.cecierj.edu.br/trabalheconosco>) e os extratos do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação CECIERJ por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 10.4.1 Na necessidade de atualização de informações de contato durante o período de vigência para convocação deste edital, caberá ao candidato o encaminhamento

das informações corrigidas para o endereço de e-mail editais.acompanhamento@cecierj.edu.br, informando no título da mensagem: ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PARA CONVOCAÇÃO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

- 10.5 Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no site da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ (<http://www.cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco>) e os extratos no DOERJ
- 10.6 A aprovação do candidato na seleção não implicará a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à administração da Fundação CECIERJ o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades, na estrita observância da ordem classificatória.
- 10.7 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site da Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ (<http://www.cecierj.edu.br/cederj/trabalheconosco>) e no DOERJ.
- 10.8 Este edital tem por objetivo a seleção de bolsistas para atuarem como mediadores a distância de apoio ao professor e a acompanhamento de desempenho dos cursos de graduação, no âmbito do Consórcio CEDERJ. Não se destina, portanto, a provimento de cargos públicos.
- 10.9 Os casos omissos, no que tange à execução do processo seletivo, serão resolvidos pela Fundação CECIERJ/ Consórcio CEDERJ.

## **11 DO CONTATO**

Fundação CECIERJ – Consórcio CEDERJ

Coordenação de Acompanhamento – Diretoria Acadêmica

E-mail: [editais.acompanhamento@cecierj.edu.br](mailto:editais.acompanhamento@cecierj.edu.br)

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019

Gilson Rodrigues

Presidente da Fundação CECIERJ